



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 026
De 31/12/1964**

Dispõe sobre a cobrança da taxa escolar.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no regime tributário municipal a taxa escolar, destinada a manutenção do ensino público municipal gratuito.

Parágrafo único. A taxa a que se refere este artigo, será cobrada e arrecadada neste município, obedecendo a seguinte tabela.

Valor do conhecimento – até CR\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cobrar-se-á CR\$ 50 (cinquenta cruzeiros) de mais de CR\$ 1.000 cobrar-se-á CR\$ 100 (cem cruzeiros).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 31 de dezembro de 1964.